



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

Lei nº. 144 de 23 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre alteração dos Anexos de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2012 e dá outras providencias.

O povo do Município de Ponto Chique, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e a Sra. Prefeita Municipal em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1º - Os Anexos de Metas Fiscais e Prioridades, constantes na Lei de Diretrizes orçamentárias do Município para elaboração do orçamento 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 124/2011, ficam readequados nos termos dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique, 23 de dezembro de 2011.


ÍRIS PEREIRA RAMOS

PREFEITA DE PONTO CHIQUE

Sanciono a presente lei, Ponto Chique, 23 de dezembro de 2011.


ÍRIS PEREIRA RAMOS

PREFEITA DE PONTO CHIQUE